



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

APROVADO

Em: 20/01/2026
Sessão: Extraordinária
Assinatura

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2026, para atender despesas dos Convênios formalizados com o Governo Federal".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial conforme dispõe o inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 2.899.538,22 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), destinados ao atendimento de despesas de Convênios formalizados com o Governo Federal a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executiva: 02.04.05 Diretoria de Obras Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.451.0007.1002 Obras de Infraestrutura Urbana

Finalidade: Convênio Federal tem por objeto Provisão de Unidades Habitacionais no município de Tabapuã

Fonte de Recursos 05 – Federal

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

II. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executiva: 02.04.05 Diretoria de Obras Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.451.0007.1002 Obras de Infraestrutura Urbana

Finalidade: Convênio Federal tem por objeto Provisão de Unidades Habitacionais no município de Tabapuã

Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 99.538,22 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de 2.899.538,22 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação vinculados a convênios firmados com o Governo Federal, conforme dispõe o § 1º, inciso I e II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de janeiro de 2026

SILVIO CESAR
SARTORELLO
SARTORELLO:15786976890
Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**Excelentíssimo Senhor
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**

Nobres Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 2.899.538,22 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado à execução de despesas vinculadas a convênios formalizados com o Governo Federal.

A abertura do crédito torna-se necessária em razão de os recursos federal transferidos ao Município possuírem destinação específica, não estando contemplados nas dotações originalmente consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, o que impõe, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação de rubricas próprias para sua adequada execução orçamentária e financeira.

Os valores a serem incorporados ao orçamento municipal destinam-se à provisão de unidades habitacionais no Município de Tabapuã, com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna, reduzir o déficit habitacional e promover melhores condições de vida à população beneficiada, contribuindo para o desenvolvimento social e urbano do município.

O atendimento financeiro desses créditos ocorrerá por Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, proveniente dos próprios recursos estaduais vinculados aos convênios firmados com o Governo Federal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, não implicando, portanto, qualquer impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal, financeiro ou orçamentário do Município.

Ressalte-se que a aprovação desta matéria é condição indispensável para que o Município possa executar regularmente os objetos dos convênios firmados, garantindo o correto registro contábil, a legalidade dos empenhos e a efetiva aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas de finanças públicas e de controle.

Assim exposto, e considerando a relevância e o interesse público que reveste a presente propositura, solicitamos que, após o regular conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada em sua íntegra pelos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e aos nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração. Os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de janeiro de 2026.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:1578
6976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20997

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal